



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 329/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0654/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini (PV), dispõe sobre a extração, beneficiamento e comercialização de palmito no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura a extração, beneficiamento e comercialização de palmito, vendido a granel ou embalado, no município de São Paulo, só serão permitidos para produtos oriundos de cultivo em florestas plantadas.

Conceitua-se como cultivo em florestas plantadas a produção de palmito de palmáceas que permitem o plantio homogêneo ou consorciado comercial, como a pupunha, o açai e a palmeira real e que rebrotam após os primeiros cortes.

A Prefeitura Municipal fará ampla divulgação do disposto nesta Lei junto às associações de produtores, redes de revenda, supermercados e outros pontos de venda ao varejo e à população em geral, para que haja conhecimento sobre sua vigência e ganho ambiental resultante do seu cumprimento.

Depreende-se da justificativa do autor que a propositura vem preencher uma lacuna na legislação ambiental e visa à permissão para extração, beneficiamento e comercialização de palmito apenas oriundo de floresta plantada e de espécies de palmáceas em que a extração não implica em morte da árvore. Assim constitui-se em uma medida importante para a preservação do palmito juçara (*Euterpes edulis*), espécie sob ameaça de extinção e que desempenha papel chave na sobrevivência a longo prazo do bioma Mata Atlântica.

Por outro lado, o plantio de espécies como pupunha, açai é palmeira real permite produzir palmito de forma renovável, gerando renda e emprego verde. Ainda cabe registro que a extração de palmito clandestina se faz por quadrilhas violentas, que já mataram guardas-parque em unidades de conservação, abrem picadas e clareiras com desmatamento adicional e processam o palmito sem higiene alguma, podendo disseminar o botulismo, grave doença sem tratamento.

Após a realização de duas audiências públicas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente a aprovação do projeto mediante apresentação de um substitutivo que visa aprimorar a proposição com base nas contribuições recebidas em audiência pública, incluindo, basicamente, a previsão da exploração através de manejo sustentável nos termos da legislação pertinente.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa melhor disciplina o cultivo e a exploração comercial do palmito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 18/03/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Adolfo Quintas (PSDB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.